ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº. 2.476, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº. 2.476, de 30 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º É criado no Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, mais 5 cargos de Professor I, nível I, carga horária 20 horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação dos cargos do *caput* deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unid: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino C/MDE
3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais(NR)

Art. 4º As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos criados pelo Art. 1º e Art. 2º desta Lei, são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 e para os cargos criados pelo Art. 3º desta Lei, são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003.(NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 15/2014, que Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº. 2.476, de 30 de dezembro de 2013.

O presente Projeto visa alteração da Lei Municipal Nº. 2.476, de 30 de dezembro de 2013, que cria cargos de Monitor de Creche, Servente e Professor I.

No Projeto de Lei nº98/2013 enviado para esta Casa em dezembro de 2013, no Art. 3º foi mencionada a Lei 1692/2003, onde deveria mencionar a Lei 1691/2003, e no Art.4º, foi apenas mencionada novamente a Lei 1692/2003, onde deveriam ser mencionadas as duas. O referido Projeto foi aprovado e a Lei sancionada, havendo necessidade desta maneira de apresentação de novo projeto para alteração da lei.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal